

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2013**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Ronaldo de Lima**, brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado **CONTRATANTE**, vem apostilar o **Contrato nº 03/2013**, firmado com **RG CONTADORES ASSOCIADOS S/S.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.713.123/0001-05, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 77, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-120, representada neste ato por sua sócia, **Sra. Meire Cristina Bortoli**, portadora do documento de identidade nº 3.129.550 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 894.507.609-34, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

- A Cláusula Sétima, subitem 7.10 do Contrato Original, n. 03/2013, que após o período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor do contrato poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;
- Que a CONTRATADA encaminhou requerimento de REAJUSTE, e existe hipótese legal que autorize o reajustamento;
- Que a variação do IPCA acumulada no período de fev/2013 a jan/2014 foi de 5,59%.

FUNDAMENTO LEGAL:

- O embasamento legal para o apostilamento encontra-se disposto no § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

1.1. A partir de 1º de fevereiro de 2014, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.725,15 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

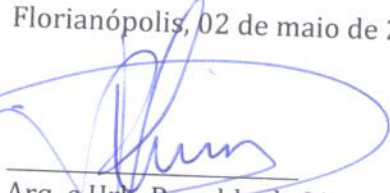
1.1.1. Para atender as despesas assumidas com o presente Termo de Apostilamento para o período em curso, foi emitida no ano de 2014, à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2014, pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.01.011, "Consultoria Contábil", Centro de Custos nº 3.02.05.002, "Manter e Desenvolver Atividades da GERFIN".

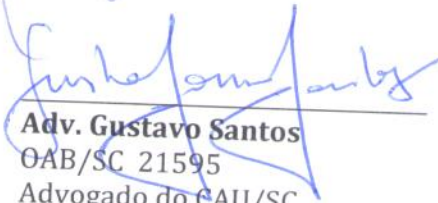
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 02 de maio de 2014.


Arq. e Urb. Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE


Adv. Gustavo Santos
OAB/SC 21595
Advogado do CAU/SC


Sra. Meire Cristina Bortoli
RG Contadores Associados S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: Sabuma

CPF: 05892048954

Assinatura: 

Nome: Karitha Pereira Bofalk

CPF: 046550036-11

